

Processo: **TC 019.274/2013-0**
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação		
1.1	SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	-	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Pesquisa de endereço					
		Procurador?	Sim	Não	NA	Peças 48, 49, 103, 104, 123 e 124.	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Responsável?	Sim	Não	NA	-	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA		
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-	
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Acórdão - comunicações							
Acórdão 2912/2017-2 – condenatório (peça 60) - Notificação de dívida: AR positivo: peça 82; Acórdão 5814/2017-2 – embargos (peça 83) - Notificação de dívida: AR positivo: peça 105; Acórdão 1640/2019-2 – recursal (peça 129) - Notificação: AR positivo: peça 142.							
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-			
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA				
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-			
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				



Responsável falecido						
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA		-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-		
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-		
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Análise						
i) O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (CNPJ: 73.471.963/0010-38) foi notificado do Acórdão 1640/2019 (recursal - peça 129) no endereço profissional de sua procuradora Renata Arnaut Araújo Lepsch - OAB: 18.641/DF (procuração à peça 48), por meio do Ofício 4716/2019 (peça 138 – AR à peça 142), com sucesso, entretanto, a responsável, à peça 123, requer que as publicações venham em nome de seu procurador, Sr. Ricardo Magaldi Messetti - OAB/DF 30.373 (procurações às peças 116 e 124), dessa forma, faz-se necessário o reenvio da notificação para o endereço deste procurador, nos termos do art. 145, § 4º do Regimento Interno/TCU.						

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Com relação ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (CNPJ: 73.471.963/0010-38), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente ao Acórdão 1640/2019 (recursal - peça 129), para o endereço de seu procurador, Sr. Ricardo Magaldi Messetti - OAB/DF 30.373 (procurações às peças 116 e 124), nos termos do art. 145, § 4º do Regimento Interno/TCU.

Em tempo: Desconsiderar a instrução de peça 162, por equívoco.

Seproc/Dicom, 05 de agosto de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)